



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 93/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos excesso de receita repassado pelo Ministério da Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de receita repassado pelo Ministério no valor de valor R\$ 293.784,97 (duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET		
13.392.0015.P.A A/C	Manutenção da Lei Aldir Blanc -PNAB		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R\$ 279.095,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 14.689,25
TOTAL GERAL			R\$ 293.784,97

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cultura, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Lei Aldir Blanc -PNAB	42984-8	R\$ 293.784,97
Total		R\$ 293.784,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 19/08/2024 às 10:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **497840** e o código verificador **26E9C983**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 84	18/08/2024	497838

Referência: [Processo nº 57-105/2024](#).

Docto ID: 497840 v1